



PORTARIA/SEMSEP/Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA/SEMSEP/Nº 016/2025, PARA FLEXIBILIZAR A JORNADA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 36666/2025**, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior flexibilidade à gestão das escalas de trabalho, adequando-as às demandas operacionais variáveis dos serviços essenciais de segurança pública municipal e fiscalização de trânsito;

CONSIDERANDO que a delegação da definição da escala de plantão específica ao Subsecretário Municipal de Segurança Pública otimiza o emprego do efetivo e assegura a máxima eficiência na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica regulamentada a adoção de duas modalidades para o cumprimento da jornada ordinária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMSEP,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA-SEMSEP

ambas compráveis com o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 6.617/2024: I - Modalidade de Plantão Combinado: de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais com o devido descanso, conforme ato específico do Subsecretário Municipal de Segurança Pública. II - Modalidade de Expediente: Oito horas de trabalho diárias, com intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira." (NR)

Art. 2º O Art. 3º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os plantões realizados sob a Modalidade de Plantão Combinado são classificados como Plantão Ordinário, nos termos do Art. 1º, § 2º, I da Lei Municipal nº 6.617/2024, por se enquadrarem na jornada normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observada a média calculada." (NR)

Art. 3º O inciso I do Art. 5º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, e o parágrafo único será acrescido:

Art. 5º O Subsecretário Municipal de Segurança Pública poderá, por necessidade e conveniência do serviço:

I - Definir e alterar, por ato próprio, a escala específica de plantão da Modalidade de Plantão Combinado, respeitada a jornada média semanal legal de 40 (quarenta) horas." (NR)

"Parágrafo Único. O ato do Subsecretário de que trata o inciso I deste ArEgo deverá ser amplamente divulgado e deverá conter o cálculo da média de horas semanais, a fim de demonstrar a conformidade com a Lei Municipal nº 6.617/2024." (AC)

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o inciso I do Art. 1º da Portaria/SEMSEP/Nº 016/2025 em sua redação original, e quaisquer referências específicas à escala 12x24h/12x72h.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA-SEMSEP**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2025.

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

*O Manual de Procedimentos de Digitalização de que trata esta Portaria, está disponível no link abaixo

https://drive.google.com/file/d/18hS5COBVO_76SICRD3LplQsqx9XVFUhd/view?usp=sharing

PORTARIA/SEMSEP/Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA/SEMSEP/Nº 016/2025, PARA FLEXIBILIZAR A JORNADA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36666/2025, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior flexibilidade à gestão das escalas de trabalho, adequando-as às demandas operacionais variáveis dos serviços essenciais de segurança pública municipal e fiscalização de trânsito;

CONSIDERANDO que a delegação da definição da escala de plantão específica ao Subsecretário Municipal de Segurança Pública otimiza o emprego do efetivo e assegura a máxima eficiência na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica regulamentada a adoção de duas modalidades para o cumprimento da jornada ordinária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMSEP, ambas compráveis com o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 6.617/2024: I - Modalidade de Plantão Combinado: de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais com o devido descanso, conforme ato específico do Subsecretário Municipal de Segurança Pública. II - Modalidade de Expediente: Oito horas de trabalho diárias, com intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira." (NR)

Art. 2º O Art. 3º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os plantões realizados sob a Modalidade de Plantão Combinado são classificados como Plantão Ordinário, nos termos do Art. 1º, § 2º, I da Lei Municipal nº 6.617/2024, por se enquadrarem na jornada normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observada a média calculada." (NR)

Art. 3º O inciso I do Art. 5º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, e o parágrafo único será acrescido:

Art. 5º O Subsecretário Municipal de Segurança Pública poderá, por necessidade e conveniência do serviço:

I - Definir e alterar, por ato próprio, a escala específica de plantão da Modalidade de Plantão Combinado, respeitada a jornada média semanal legal de 40 (quarenta) horas." (NR)

"Parágrafo Único. O ato do Subsecretário de que trata o inciso I deste ArEgo deverá ser amplamente divulgado e deverá conter o cálculo da média de horas semanais, a fim de demonstrar a conformidade com a Lei Municipal nº 6.617/2024." (AC)

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o inciso I do Art. 1º da Portaria/SEMSEP/Nº 016/2025 em sua redação original, e quaisquer referências específicas à escala 12x24h/12x72h.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2025.

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA/SEMUS/Nº 020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 1º DA PORTARIA/SEMUS/Nº014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DE JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 42.840/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V do Art. 1º da Portaria/SEMUS/Nº 014, de 22 de outubro de 2024 que nomeia membros para compor a Junta de Julgamento de 2ª Instância da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

V - titular: Paula Brambilla Loyola, matrícula 116.543; suplente: Rosiani Juliatti Costalonga, matrícula 112.317;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/SEMUS/Nº 014, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde – Interino

PORTARIA/SEMUS/Nº 021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DO ALMOXARIFADO DA SEMUS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 42.447/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Inventário Anual do Almojarifado da Saúde, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º A comissão referida no Art. 1º desta Portaria, será composta pelos membros descritos a seguir:

I. Presidente: Andressa Monte Bello de Amorim – matrícula nº 125506;

II. Membro: Reinaldo Cardoso Salgado - matrícula nº 113247;

III. Membro: Ana Cláudia dos Santos - matrícula nº 123510;

IV. Membro: Brenda Lopes Barbosa Bonadiman - matrícula nº 154229;

V. Membro: Pablo Kennedy da Silva Cabral - matrícula nº 117879.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão serão realizados pelo período de 10 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

